



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 24/04/14 FL. 01
Nº 428
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 082/2014
LEILÃO N.º 001/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 25/04/14 FL. 317
Nº 3824
Visto [assinatura]

Vendedor: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34,

Comprador: Cristiano Luis Warken, portador do RG n.º 8.808.775-5 e CPF sob nº 056.871.589-60, residente e domiciliado no Município de Pato Bragado – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O vendedor, na qualidade de legítimo proprietário dos bens identificado como: 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: I/M.BENZ 311 CDI SPRINTERF; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 2001/2002; COMBUSTÍVEL: DIESEL; COR: BRANCA; PLACA: APB-0311, na melhor forma de direito, VENDE o referido bem, ao COMPRADOR, vencedor de processo Licitatório modalidade Leilão N.º 001/2014, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais todas as condições constantes no Edital de Leilão nº 001/2014, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigatório a seus herdeiros ou sucessores.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela venda do bem, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor global certo e ajustado de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). O valor proposto deverá ser pago em até 30 de abril de 2014, junto à tesouraria desta municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DOS BENS

A entrega dos bens, objeto deste Leilão serão efetuados pelo Município ao licitante vencedor ou ao seu procurador devidamente identificado, logo após o término do processo do presente Leilão, desde que tenha cumprido com a apresentação dos documentos necessários para firmar o contrato de compra e venda. O prazo máximo para a retirada dos bens é até o dia 30 de abril de 2014. Caso os bens não sejam retirados pelo vencedor até a data prevista, serão aplicadas as penalidades prevista na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Todas as despesas com impostos, taxas e outros, deslocamento do bem adquirido relacionados na cláusula primeira deste Termo contratual, que incidirem até a presente data, serão de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR, e após esta data, de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

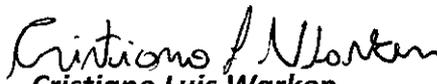
CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma,

Pato Bragado - PR, em 10 de abril de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
VENDEDOR
Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34


Cristiano Luis Warken
COMPRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

CRISTIANO, LUIS, WARKEN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8808775-5 SESP PR

CPF
 056.871.589-60 DATA NASCIMENTO
 01/11/1986

FILIAÇÃO
 NADIR WARKEN
 ROSELI, TERESINHA
 WARKEN

PERMISSÃO
 JAC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03520656015 VALIDADE
 16/12/2014 HABILITAÇÃO
 22/02/2005

OBSERVAÇÕES

CRISTIANO LUIS WARKEN

LOCAL
 PATO BRAGADO, PR DATA EMISSÃO
 17/12/2009

DAVID PAN COTTI 30800016048
 ASSINATURA DO EMISSOR PR00113879

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 230748587

REGISTRO NACIONAL DE HABILITACÃO